



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO** TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 03/2021-PMDF, nos Termos do Padrão n. 13/2002.

**Processo SEI n. 00054-00085424/2020-07**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes**

O DISTRITO FEDERAL, por meio da POLÍCIA MILITAR, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.942.610/0001-16, situada na Quadra 04, Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS), Brasília-DF, CEP: 70.610-200, Telefone: (61) 3190-5602/5603, (61) 99983-9971, representada por BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Coronel QOPM, na qualidade de Chefe do Departamento de Logística e Finanças, com fulcro no Decreto Federal n. 10.443/2020, no Regimento Interno aprovado pela Portaria PMDF n. 785/2012 e fundamentação nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa BE BUSINESS APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI, doravante denominada Contratada, CNPJ n. 28.849.880/0001-94, com sede no SAUS, Qd. 04, Bloco A, Sala 509, Edifício Vitória Office Tower, Brasília-DF, CEP 70.070-938, Telefone: (61) 99248-0876 / (61) 996773637, E-mail: [direcao@bebusiness.com.br](mailto:direcao@bebusiness.com.br), representada por BRUNA SOARES GODOI SOUSA, CPF n. 009.433.381-58, RG n. 4.524.670, SSP/DF, na qualidade de Sócia Proprietária.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas ao acréscimo de **4,329320%** (quatro, vírgula três, dois, nove, três, dois, zero por cento) no objeto do contrato, no valor de **R\$ 316.442,50** (trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais cinquenta centavos), correspondente a **4,698900%** (quatro, vírgula seis, nove, oito, nove, zero, zero por cento) no Item 01 (um) - Serviço de docência, conforme quadro 01(um) abaixo, passando o contrato a ter valor total de **R\$ 7.625.729,62** (sete milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos), conforme quadro 02 (dois) abaixo, com base no Parecer Técnico n. 1256/2021-PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI n. 67309623) e no Despacho do Chefe do DLF (Doc. SEI n. 67320442).

Quadro 1 – Detalhamento do acréscimo

Item	Tipo de serviço	Unidade de medida	Valor hora/aula	Percentual do item	Percentual do contrato	Qtde. Total	Valor total
1	Serviço de docência.	Hora/aula	R\$ 77,75	4,698900%	4,329320%	4.070	R\$ 316,442,50

Quadro 2 – Detalhamento do valor do contrato

Item	Tipo de serviço	Unidade de medida	Valor hora/aula	Qtde. mensal	Qtde. total	Valor mensal	Valor total
1	Serviço de docência.	Hora/aula	R\$ 77,75	7.557,17	90.686	R\$ 587.569,71	R\$ 7.050.836,50
Item	Tipo de serviço	Unidade de medida	Valor Posto de Trabalho	Qtde. mensal	Qtde. total	Valor mensal	Valor total
2	Serviço de apoio escolar.	Posto de Trabalho	R\$ 11.976,94	04	12	R\$ 47.907,76	R\$ 574.893,12
<b>Total</b>							<b>R\$ 7.625.729,62</b>

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária**

3.1 – Parte da despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Gestora Emitente: 170393;

II - PTRES: 89306;

III - Natureza da Despesa: 33.90.39;

IV - Fonte de Recurso: 0100000000;

3.2 - O reforço de empenho é de R\$ 316.442,50 (trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais cinquenta centavos), conforme Nota de Empenho n. 2021NE86, emitida em 19/08/2021, sob o evento n. 40.1.092, na modalidade Estimativo.

### **CLÁUSULA QUARTA - Da Garantia**

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a Contratada prestará, no prazo de 10 (dez) dias após assinatura do aditamento, complemento da garantia em favor da Contratante no valor de R\$ 6.328,85 (seis mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a 2% (dois por cento) do valor aditado, em uma das modalidades do art. 56, da Lei Federal n. 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Vigência**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de assinatura do Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

### **CLÁUSULA SEXTA - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para

ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Polícia Militar do Distrito Federal.

**Pelo Distrito Federal:**

**BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA - CEL QOPM**

**Chefe do Departamento de Logística e Finanças**

**Pela Contratada**

**BRUNA SOARES GODOI SOUSA**

**Sócia Proprietária**



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA SOARES GODOI SOUSA, Usuário Externo**, em 24/08/2021, às 17:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA - CEL QOPM, matr. 0050345-2, Chefe do Departamento de Logística e Finanças**, em 26/08/2021, às 18:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **68479626** código CRC= **418E3B84**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SPO AE 04 - ANEXO DO QCG - Bairro Asa Sul - CEP 70610-212 - DF

31905609